



Em 22/06 ^{LIDO} 1999

PLC 0195

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

de 1999

(Autor do Projeto: Dep. Rajão - PSDB)

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 24/06 1999.

Stamur Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“ Dispõe sobre destinação de área para a implantação do Setor Universitário Metropolitano no Centro Regional entre Taguatinga, Ceilândia e Samambaia e dá outras providências”.

070 22JUN'99 PM 3:49

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criado o Setor Universitário Metropolitano do Distrito Federal, na região do Centro Regional de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Art. 2º – O Poder Executivo destinará área não inferior a 300.000 m², para o setor Universitário Metropolitano, no Centro Regional, dentro da Região Administrativa da Ceilândia.

Art. 3º – A alienação dos lotes às faculdades, será realizada observando os programas de incentivos já existentes, para este tipo de atividade.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Taguatinga, Ceilândia e Samambaia têm população aproximada de 750 mil habitantes, além das cidades próximas, como Recanto das Emas e Riacho Fundo, que contribuem para formar uma região que conta com algo em torno de 1 milhão de habitantes.

O Centro Regional tem como objetivo principal a integração das cidades que o formam, criando atividades que sirvam a população das cidades que o compõe. O Setor Universitário a ser implantado no Centro Regional tem todos os requisitos para se tornar em pólo de conhecimento do Distrito Federal, pois ficará em uma área com aproximadamente 1 milhão de habitantes, com acesso facilitado pelo metrô, o que evitará grande concentração de veículos no local, e poderá ser planejado de modos a permitir uma ocupação ordenada.

Sala das Sessões,

RAJÃO
Deputado Distrital - PSDB

PROJETO LEGISLATIVO
PLC 0195/1999
Fls. nº 01 (Nº 01)